

---

**OFÍCIO N.º 081/2025**

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

Excelentíssima Senhora,  
**Andreia Teodoro Pinto**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Solicita análise e tramitação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 054/2025 de 10 de outubro de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo com os cumprimentos habituais solicita a esta Egrégia Casa de Leis, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **solicita a análise e tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 054/2025 de 10 de outubro de 2025, com a seguinte súmula: “Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal n. 1.875, de 30 de outubro de 2025, adequando-a ao novo padrão exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional para operações de crédito no âmbito do Programa FINISA, conforme especifica”.**

A presente solicitação justifica-se pela relevância da matéria administrativa, para o atendimento imediato de demandas da população e pela necessidade de garantir a efetividade de políticas públicas em tempo hábil.

Diante do exposto, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para a apreciação célere da matéria pelo Plenário desta Casa.

Atenciosamente,

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto 7649/2025

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 054/2025.**  
**DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal n. 1.875, de 30 de outubro de 2025, adequando-a ao novo padrão exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional para operações de crédito no âmbito do Programa FINISA, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Altera a redação do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.875, de 30 de setembro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, regulamentada pela Resolução CMN nº 4.995/2022, e suas alterações, destinada a financiar investimentos em infraestrutura urbana e demais ações de interesse público municipal, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

(...)”.

**Art. 2º** Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal n. 1.875, de 30 de setembro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 3º. A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no parágrafo 4º, do

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

artigo 167, da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

(...)"

**Art. 3º** Inclui a redação do artigo 3º-A no bojo da Lei Municipal n. 1.875, de 30 de setembro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 3º-A. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

(...)"

**Art. 4º** Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal n. 1.875, de 30 de setembro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro, desta lei.

(...)"

**Art. 5º** Altera a redação do artigo 5º, da Lei Municipal n. 1.875, de 30 de setembro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

(...)"



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2025.

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2025.  
DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.875, de 30 de setembro de 2025, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A alteração ora proposta tem natureza estritamente técnica objetivando harmonizar o texto legal municipal ao novo padrão normativo exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para instrução e celebração de operações de crédito.

Nesse contexto, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece que as operações de crédito contratadas pelos Entes Federativos devem estar expressamente autorizadas por lei específica e devidamente consignadas nos instrumentos orçamentários, observando-se a capacidade de endividamento e o cumprimento das exigências técnicas da STN.

No curso da tramitação administrativa para implementação da Lei nº 1.875/2025, a Secretaria Municipal de Finanças informou a necessidade de adequação textual da norma municipal ao formato padronizado e exigido pela STN.

Tal medida visa garantir a regularidade jurídica e contábil da operação, condição indispensável para aprovação da operação de crédito pelo Tesouro Nacional e para o prosseguimento das etapas junto ao agente financeiro.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 054/2025 promove alterações pontuais, porém essenciais, à legislação vigente, ajustando sua redação aos parâmetros técnicos exigidos.

Frisa-se que a contratação da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.875/2025 representa instrumento estratégico de investimento público, voltado à execução de obras estruturantes que impulsionarão o desenvolvimento desta Municipalidade.

Ademais, a presente proposta legislativa não altera o valor autorizado nem a finalidade do crédito, limitando-se a corrigir tecnicamente a redação da norma municipal para que esta produza efeitos jurídicos plenos e em conformidade com as exigências do STN e da instituição financeira.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por tratar-se de medida de caráter técnico e de relevante



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

interesse público, indispensável à regular tramitação da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e à efetiva execução dos investimentos estratégicos previstos para o Município.

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

| ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO                                                                                                                                                                                                            |                 |                                                                                                                                                                                                                                      |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)                                                                                                                                                                                                     |                 |                                                                                                                                                                                                                                      |              |
| EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                     |                 | <b>Súmula:</b> “Altera a Redação do Dispositivo da Lei Municipal nº 1.875/2025, adequando-o ao novo padrão exigido pela Secretária do tesouro Nacional para Operações de Crédito no âmbito do Programa FINISA, conforme especifica”. |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | Criação         |                                                                                                                                                                                                                                      |              |
| X                                                                                                                                                                                                                                                          | Expansão        |                                                                                                                                                                                                                                      |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | Aperfeiçoamento |                                                                                                                                                                                                                                      |              |
| Vigência                                                                                                                                                                                                                                                   |                 | Início: 10/2025                                                                                                                                                                                                                      | Fim: 07/2035 |
| ESTIMATIVA DAS RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTES RECEBIMENTO DA RECEITA                                                                                                                                                        |                 |                                                                                                                                                                                                                                      |              |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | 2025            | 2026                                                                                                                                                                                                                                 | 2027         |
| Alteração Texto Lei                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                                                                                                                                                                                                                      |              |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00         |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                                                                                                                                                                                                                      |              |
| EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                  | A               | B                                                                                                                                                                                                                                    | Impacto      |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR ESTIMADO  | Orçamento RCL                                                                                                                                                                                                                        | (B/A)        |
| 2025                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00            | 606.269.431,65                                                                                                                                                                                                                       | 0%           |
| 2026                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00            | 715.513.195,53                                                                                                                                                                                                                       | 0%           |
| 2027                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00            | 766.769.417,70                                                                                                                                                                                                                       | 0%           |
| Nota: A alteração pretendida apenas altera dispositivo em texto legal da Lei Municipal nº 1.875/2025; o Projeto de Lei 054/2025 não gera novos impactos financeiros ao orçamento, informa-se ainda que os impactos estão contemplado na Lei nº 1.875/2025. |                 |                                                                                                                                                                                                                                      |              |

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025

Givanildo Francisco Pego  
Divisão de Contabilidade

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Meio Ambiente, abaixo indicados, DECLARAR para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 054/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025

---

Givanildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Finanças